



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PROJETO DE LEI Nº <sup>3997</sup>.....2016

**Concede reposição salarial aos vencimentos e proventos dos Servidores Efetivos Ativos, Funções Gratificadas, Contratados Temporariamente, Cargos em Comissão, Servidores Inativos e Pensionistas do Poder Executivo e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Os vencimentos dos Servidores Efetivos Ativos, Funções Gratificadas, Contratados Temporariamente, Cargos em Comissão e os proventos dos Servidores Inativos e Pensionistas do Poder Executivo, terão reposição da seguinte forma:

**Parágrafo Único** – 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento), a contar de 1º de fevereiro de 2016, incidentes sobre a remuneração vigente em 31 de janeiro de 2016.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos.... 2016.

**Otomar Vivian**  
**Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**Justificativa**

**Anexa ao Projeto de Lei nº ..... /2016.**

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadores:

Ao cumprimentar os nobres Vereadores e Vereadoras, desta colenda Casa Legislativa, encaminho o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a conceder reposição aos vencimentos dos Servidores Efetivos Ativos, Funções Gratificadas, Contratados Temporariamente, Cargos em Comissão e aos proventos dos Servidores Inativos e Pensionistas.

A reposição concedida visa repor as perdas decorrentes do processo inflacionário dos últimos 12 (doze) meses, na ordem de 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento), equivalentes a inflação deste período.

Ressalta-se que na política salarial voltada aos Servidores Municipais, esta sendo priorizada a recuperação do valor do vencimento básico da categoria que se aprovado o presente Projeto de Lei, significará uma reposição de 42,50 % (quarenta e dois vírgula cinquenta por cento) no período da atual Administração, cuja inflação atingiu 34,13% (trinta e quatro vírgula treze por cento) o que dará aos servidores neste período de 3 anos um ganho real de 8,37% (oito vírgula trinta e sete por cento).

Por oportuno, reafirmamos o compromisso desta Administração em oportunamente enviar Projeto de Lei tratando de conceder a partir de 01º de outubro de 2016, reajuste salarial de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos vigentes em 30 de setembro do corrente ano, atendendo o acordado com o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais, conforme Ofício Nº 01/2016, anexo.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 11 de fevereiro de 2016.

  
Otomar Vivian  
Prefeito